

LEI Nº 1327/2020

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER
LEGISLATIVO DE CARAMBEÍ.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder recomposição dos subsídios dos membros do Poder Legislativo de Carambeí, conforme IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE, de março de 2019 a fevereiro de 2020, para a data base de março de 2020, no percentual de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 25 DE MARÇO DE 2020.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL